



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2010

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2010
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 44/2010
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 11/2010

Aos 20 dias do mês de maio do ano de 2010, no Edifício sede da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, o Procurador-Geral de Justiça, Augusto César de Andrade, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 18/2010, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. _____ do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material de expediente, conforme as configurações e características descritas no Anexo I (Termo de Referência) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Presencial, com vista ao Sistema de Registro de Preços, para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme consta do anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

FC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 02.151.607/0001-06

END: Rua 24 de Janeiro, 1415/Sul – Bairro Vermelha

CEP: 64.001-230

FONE: 3081-1558/9403-7775

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de material de expediente para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme quantidades e especificações e preço unitário do Anexo I desta Ata, e Edital de Licitação Pregão nº 18/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação



pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor parcial do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

3.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.



3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

3.7 No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;

3.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 18/2010 - modalidade Pregão Presencial.

4.3. Em cada Serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 18/2010 – modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada Serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 18/2010, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O material deverá ser entregue na sede do Ministério Público do Estado do Piauí, na Rua Álvaro Mendes 2294, CEP: 64000-060, Centro, Teresina – PI, no horário de 7:30h às 13:30h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura da ordem de Serviço ou instrumento que a substitua.



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor dos objetos fornecidos quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93 será efetuado pelo CONTRATANTE até o décimo quinto dia útil contado da apresentação da fatura ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.1.1. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.1.2. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

6.1.4. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. As prestações de serviço da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.



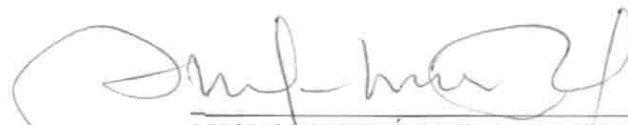
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 18/2010, modalidade Pregão Presencial e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): FC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, classificada no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COVÊNIOS DA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina,
20 de maio de 2010.

MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO
Pregoeiro do MP-PI


AUGUSTO CEZÁR DE ANDRADE
Procurador-Geral de Justiça

Cleves José de Alencar.
EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: FC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

NOME DO REPRESENTANTE: Cleves José de Alencar

RG 1.158.482 SSP/PI

CPF 446.257.583-00

ANEXO I

EMPRESA CLASSIFICADA					
FC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Serviço de recarga, incluindo <i>chip</i> e refil, de toner original de impressora XEROX PHASER ref 3250.	unidade	200	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00
02	Serviço de recarga de toner original de impressora Samsung 2010/4216/4725 (suprimentos de <i>chip</i> e refil fornecidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.)	unidade	300	R\$14,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 12.400,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, Teresina, 20 de maio de 2010.

MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO
Pregoeiro do MP-PI


AUGUSTO CEZÁR DE ANDRADE
Procurador-Geral de Justiça

Cleves José de Alencar.

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: FC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

NOME DO REPRESENTANTE: Cleves José de Alencar

RG 1.158.482 SSP/PI

CPF 446.257.583-00



PIAUI, através da Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público-CACOP, com fundamento na Constituição Federal, art. 127 e seguintes, e na Lei nº 8.625/93, NOTIFICA o Sr. ALBERTO FREITAS MOURA JÚNIOR, CPF nº 239.827.993-68, residente na Rua Amapá, nº 712, Centro, na cidade de Teresina; do despacho de arquivamento exarado nos autos do Procedimento Investigativo Preliminar nº 54/2008, deflagrado em razão de representação formulada por V.Sª contra a Secretaria Estadual de Educação - SEDUC-PI, tendo como objeto a irregularidade no aumento da sua jornada de trabalho sem a devida remuneração; informando que o procedimento em questão será encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público do Piauí nos termos do art. 10, §1º e §2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. Carmelina Maria Mendes de Moura, Promotora de Justiça, Coordenadora do CACOP.

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS**

**RESULTADO DO JULGAMENTO E
CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do MP-PI, devidamente designado por meio da Portaria nº 27/2010 de 19 de janeiro de 2010, pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da Licitação, na Modalidade Pregão, realizada na data de 04 de maio de 2010.

OBJETO: registro de preço para eventual aquisição de serviço de recarga de tonner, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 18/2010, pelo critério de menor preço, sendo vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA CLASSIFICADA					
FC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Serviço de recarga, incluindo chip e refil, de toner original de impressora XEROX PHASER ref 3250.	unidade	200	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00
02	Serviço de recarga de toner original de impressora Samsung 2010/4216/4725 (suprimentos de chip e refil fornecidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.)	unidade	300	R\$14,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 12.400,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 20 DE MAIO DE 2010.
Marcelo de Jesus Monteiro Araújo, Pregoeiro do Ministério Público-PI.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório - Pregão Presencial nº 18/2010, objetivando o Registro de Preço para eventual aquisição de recarga de tonner, conforme especificações contidas no Edital do supracitado, e atendendo a sua tramitação e Legislação pertinente, HOMOLOGO a presente Licitação e ADJUDICO o seu objeto à Empresa:

EMPRESA CLASSIFICADA					
FC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Serviço de recarga, incluindo chip e refil, de toner original de impressora XEROX PHASER ref 3250.	unidade	200	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00
02	Serviço de recarga de toner original de impressora Samsung 2010/4216/4725 (suprimentos de chip e refil fornecidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.)	unidade	300	R\$14,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 12.400,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

PIAUI, TERESINA, 20 DE MAIO DE 2010.
Augusto César de Andrade
Procurador - Geral de Justiça

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2010
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2010
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2010
OBJETO: registro de preço para eventual aquisição de serviço de recarga de tonner, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 18/2010.
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 04/05/2010
HORÁRIO: 8:00 horas
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/05/2010
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2010
PREGOEIRO: Marcelo de Jesus Monteiro Araújo
COORDENADOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS: Sérgio Ricardo Rodrigues Silva.

EMPRESA CLASSIFICADA					
FC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Serviço de recarga, incluindo chip e refil, de toner original de impressora XEROX PHASER ref 3250.	unidade	200	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00
02	Serviço de recarga de toner original de impressora Samsung 2010/4216/4725 (suprimentos de chip e refil fornecidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.)	unidade	300	R\$14,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 12.400,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 20 de maio de 2010. **AUGUSTO CÉZAR DE ANDRADE**, Procurador-Geral de Justiça.

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECCÃO DO PIAUÍ

Edital nº 040/10, de 21 de maio de 2010.

Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torna público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados: **ADRIANA NÚBIA DA COSTA CARVALHO, AGENOR FERREIRA LIMA JÚNIOR, AIRTON SERGIO LIMA ROCHA, ALEXANDRE DE CASTRO GOUVEIA LIMA FILHO, ALUSKA MARIA NOGUEIRA BARROS, ÁLYSSON NUNES SANTOS, ANA CAROLINA TEIXEIRA PINTO, ANA CRISTINA SANTOS COSTA, ANA LUIZA ERNESTO CAMPELO DA COSTA, ANDREA CRISTINA TORRES DE ARAUJO LIMA, ANTONIO DO NASCIMENTO ALMEIDA, ANTONIO FRANCISCO ALVES BATISTA, ARNALDO BOTELHO MENESES, CAMILA DE ALMEIDA FONSECA MELO, CARLOS SERGIO DA SILVA CARVALHO, CAROLINE ARAUJO LIMA, CELSO THALYSSON SOARES E SILVA, CYNTHIA FLÁVIA BARBOSA LACERDA, DANIELA FREIRE DE LIMA, DANIELLE MARIA DA SILVA RIBEIRO, DENISE DELMIRO DE OLIVEIRA, EDUARDO RODRIGUES DE S. DO C. BATISTA, ELIS SIMONE LEITE REIS SOUSA, ELPHER SOARES LIMA, ENNIO SALES CAVALCANTE VIEIRA, ESTER FONSECA VIANA LIMA GUIMARÃES, FELIPE GUILHERME OLIVEIRA DE QUEIROZ, FERNANDA BARRADAS VILARINHO, FERNANDO CHINELLI PEREIRA, FILIPE BASTOS NOGUEIRA, FLÁVIO FELIPE SAMPAIO DA ROCHA, FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA, FRANCISCO RUIRITO BRITO DA SILVA, GEORGEA VALE DE QUEIROZ, GISA KAREN MODESTO ALVES, GUSTAVO ALVES MELO, HENRIQUE VELOSO ALVES, HERMINIA CÁSSIA OLIVEIRA MENDES, IGOR PEREIRA LEITE, ITALO OSIRES MADEIRA MARTINS IBIAPINA QUEIROZ, IVAN CARLOS ALVES DE SOUSA NUNES, JOSÉ CARDOSO DE MELLO NETTO, JOANA CARVALHO ALMEIDA, JOANA D'ARC CAVALCANTE NASCIMENTO, JOÃO**

RODRIGUES DE MOURA, JORGE ANTONIO PEREIRA LOPES DE ARAUJO FILHO, JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, JOSENILO TAVARES DE ARAUJO, JULIANA MARTINS VASCONCELOS, JULIANA TEIXEIRA E GÓIS, JULIANO MENDES MARTINS VIEIRA, KAROLINE SANTANA RAMOS, LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, LEONARDO SOARES PIRES, LISANDRA GUEDES FERNANDES FELIPE, LORENA GOMES DE SOUSA, LUANA BARBOSA GUIMARÃES DE CARVALHO, MARA ADRIANNE DOS SANTOS BRITO, MARCELO VITOR COUTINHO DE ARAUJ, MÁRCIO NEVES BRITO, MARCOS FABRICIO CARVALHO SANTOS, MARIA CLARA ROCHA VALE, MARIANA COELHO GOMES NOBREGA, MAYCO EID ARAUJO DE ABREU, MAYSA SOUSA CORRÊA, MICHELLA COELHO DE SANTANA, MILEIDE FELICIANO BARBOSA DA SILVA, MISHELLE COELHO E SILVA, MÔNICA DA PAZ HIGINO, MÔNICA DA SILVA SANOS MARQUES LOIOLA, MYRTHES BARREIRA DOS REIS, NAIRA FERNANDA PEREIRA DA SILVA, NATÁLIA BACELAR AGUIAR CARVALHO, NATÁLIA MARIA ROCHA GOMES, NATÁLIA SANTOS BEZERRA LIMA, NATÁLIA YELENA LIMA FREITAS, NATHALIE BASÍLIO TEIXEIRA CORREIA FURTADO, NEIDE DA PAZ SOUSA PIMENTEL, NÚBIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, PABLO RUBEM REGO LIMA, PAULO HENRIQUE DE ARAUJO E SILVA, PAULO VIEIRA DE SÁ, RANILETTI CARVALHO DE MACEDO, ROGÉRIO SOARES MONTEIRO, ROSANNA DE MOURA BARROS, SARAESSE DE LIMA ARAUJO RODRIGUES SILVA, SARAH CAROLINE GUIMARÃES SOUSA, SHIRLEY VELOSO DE ALENCAR, TALITA GALENO GOMES, TÁRCIA ESCARLEE COSTA BRASIL, THAISE MARIA SOUSA DE OLIVEIRA, THIAGO BRUNO DA SILVA LIMA, THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS, THIAGO DANILO ARAGÃO GUIMARÃES, THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA, THIAGO PORTELA VALE TEIXEIRA, THIAGO LUIZ TEIXEIRA, VENÂNCIO DE MORAES COELHO, VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA, WILLANE OLIVEIRA DA SILVA, YASNAYA POLYANNA VICTOR OLIVEIRA DE MESQUITA, YURI SANTIAGO TEIXEIRA AIRES SANTOS, ZORAIMA MENESES BRANDÃO; o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Estagiários: **DOUGLAS RIBEIRO MACHADO MACIEL, JOSÉ ALBERTO GUERRA PIRES DE CARVALHO e STEPHANIE CHAIB GOMES RIBEIRO.** SIGIFROI MORENO FILHO-Presidente da OAB/PI; PEDRO DA ROCHA PORTELA-Secretário Geral da OAB/PI.

PAUTA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA
Data: 27/05/2010.

I - EXPEDIENTE:

1. Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior.
2. Leitura das Correspondências

II - ORDEM DO DIA:

III - PROCESSOS PARA JULGAMENTO:

PROCESSOS EXTRA PAUTA	
01- Processo Disciplinar Nº. 0250/37/06-TED	Comunicante: Advogado Geral da União
Representado: Adv. H. M. L. B. (OAB/PI Nº 4.143)	Relator: Adv. João Batista de Freitas Júnior.
Pedido de Vista: Adv. Alcimar Pinheiro Carvalho.	
02- Processo Disciplinar Nº. 0519/105/06-TED	Representante: Sra. Maria da Soledade dos Santos
Representado: Adv. L. V. S. C. (OAB/PI Nº 4027-A/64)	Relator: Adv. João Batista de Freitas Júnior.
Pedido de Vista: Cons. Humberto Augusto Teixeira Nunes.	

01- Processo Disciplinar Nº. 0692/105/05 -TED (PAUTA ANTERIOR)
Representante: Sr. Mariano Correia Maia
Representado: Adv. S. B. de M. (OAB/PI Nº 216/99-A)
Relator: Adv. Francisco Soares Campelo Filho.

02- Processo Disciplinar Nº. 0536/57/03-TED (PAUTA ANTERIOR)
Representante: Sr. José João da Paixão.
Representado: Adv. V. G. (OAB/PI Nº 964/76)
Relator: Adv. Francisco Borges Sobrinho.